PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, a Semana da Conscientização do Primeiro Voto, no município de Natal, a ser realizada, anualmente, na semana que inclua o dia 26 de Junho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, a Semana de Conscientização acerca de Primeiro Voto.

Parágrafo Único: A Semana de Conscientização acerca do Primeiro Voto deverá ocorrer, anualmente, no município de Natal, na semana que inclua o dia 26 de Junho.

Art. 2º. A Semana de Conscientização acerca de Primeiro Voto terá por objetivos:

I – discutir, informar, sensibilizar, conscientizar e difundir entre os jovens o direito e a importância doo voto a partir dos dezesseis anos;

II – desenvolver atividades de discussão e orientação sobre o direito ao voto e as formas legais para exercer esse direito;

III – estimular os jovens da faixa etária entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos a exercer o direito ao voto;

IV – divulgar endereços e horários dos cartórios eleitorais assim como as plataformas institucionais aonde os jovens poderão realizar seu alistamento eleitoral; e

V – propiciar e ampliar o conhecimento sobre o processo democrático das eleições.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

Art. 3º. Na semana estabelecida no Art 1º, poderão ser realizadas Campanhas Publicitárias, Reuniões, Palestras, Cursos e Congressos, além de outras formas de divulgação e fomento da da importância do exercício do direito do primeiro voto.

Parágrafo Único. Para a consecução dos eventos da Semana do de Conscientização acerca do Primeiro Voto, poder-se-á firmar parcerias ou convênios com Instituições Privadas, Órgãos Governamentais, Estabelecimentos de Ensino, Igrejas e outras entidades relacionadas ao tema.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Padre Miguelinho, em 24 de março de 2023.

GEOVANE PEIXOTO
Vereador (PTB)

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

JUSTIFICATIVA

O voto representa, de forma direta, o exercício pleno e racional da cidadania. Neste sentido, é essencial ressaltar a dimensão da participação popular nas eleições, com grande destaque para o público jovem, visto que o engajamento político da juventude é basilar para a manutenção da Democracia.

No Brasil, o processo de inclusão juvenil na esfera eleitoral ocorreu de forma tardia, visto que somente em 1988 a juventude conquistou o direito ao voto para adolescentes da faixa etária entre 16 e 17 anos de idade, de forma facultativa, ou seja, a votação é opcional, cabendo ao jovem a decisão de optar ou não para exercer tal garantia até atingir a maioridade, momento no qual o voto passa a ser obrigatório.

Neste contexto, no atual cenário brasileiro, o interesse da população juvenil por pautas políticas ainda está em fase de desenvolvimento, apontando um afastamento e desinteresse dos jovens no exercício da cidadania por meio do voto e, por conseguinte, as principais pautas defendidas pela juventude têm sido relegadas em um segundo plano.

Dados do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, registram que no final do alistamento para as eleições de 2022, o número de jovens alistados para votarem era de 2.530.875, ou seja, a juventude na faixa etária de 16 e 17 anos representou somente 1,66% do total de eleitores que estavam aptos a votar nas eleições de 2022.

Analisando os dados da eleição de 2022, resta nítida que a discussão, informação, sensibilização, divulgação e conscientização da importância do primeiro voto, através de uma semana de atividades refletindo sobre o tema, será o momento no qual os jovens eleitores poderão entender a importância e a necessidade de assumir a responsabilidade de colaborar com os rumos da sua comunidade, de nossa cidade e de nosso País.

Será também um passo significativo para que a Juventude exerça lideranças e ocupe espaços na vida política da sociedade em que vivem. Por meio do voto, ajudarão a transformar a realidade que os rodeia, os destinos do País, dos estados e dos municípios onde vivem, exercendo a cidadania e contribuindo para fortalecer a democracia.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

Por fim, nobres Edis, é neste diapasão que apresentamos a presente Proposição, afim de demonstrar que o conhecimento do direito e da importância do primeiro voto pela juventude natalense, é fundamental para a conservação do regime democrático e além disso, permitirá que a juventude se integre, progressivamente, ao cenário político atual, propiciando uma promoção estrutural de favorecimento à sociedade como um todo.

Importante salientar que a Lei nº 13.120, de 07 de maio de 2015, estabeleceu o dia 26 de junho como sendo o Dia nacional da Consciência do 1º voto, em memória à Passeata dos Cem Mil que, em 1968, levou milhares de pessoas às ruas em defesa da Democracia, entre elas muitos jovens.

Neste sentido, reconhecendo a importância da discussão sobre o Primeiro Voto para as juventudes e, convicto da relevância da presente propositura, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora apresento.

Palácio Padre Miguelinho, em 24 de março de 2023.

GEOVANE PEIXOTO
Vereador (PTB)

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal